

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 1º DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da licença maternidade das empregadas públicas do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

O Presidente do Consórcio Regional da Cidadania Mulheres das Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º do Estatuto do Consórcio e considerando a necessidade de se regulamentar a concessão da prorrogação da licença maternidade, nos termos aprovados na XX Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 1º de abril de 2024, bem como, o disposto no art. 2º da Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica garantida à empregada pública do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais a prorrogação da licença maternidade por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata este artigo é concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias da licença maternidade, desde que solicitada até o final do primeiro mês após o parto.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 1º de abril de 2024.



FUAD NOMAN

Presidente do Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais